ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora
ANELISE LIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei nº 048/2021

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito especial para alocar no orçamento de 2021 a rubrica referente a "equipamentos e material permanente", do recurso 1176 - PSB FNAS - SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa, a fim de que possamos dar início ao processo de licitatação.

Mostardas, 08 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 048/2021

de 08 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recurso: 1176-PSB FNAS-SCFV

11010824403602.240000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-BL PSB-SCFV
11010824403602.240000-4.4.90.52.00.00.00 ( ) - Equipamento e Material Permanente..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

11010824403602.240000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-BL PSB-SCFV
11010824403602.240000-3.3.90.30.00.00.00 (3920) - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
11010824403602.240000-3.3.90.39.00.00.00 (3922) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças